



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA CM Nº 21 /2022 AO PROJETO DE LEI EM 56/2022

EMENDA ADITIVA

Acrescenta § 5º ao art. 1º do Projeto de Lei EM 56/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 7.008, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

§ 5º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias ficam assegurados o recebimento de incentivos, auxílios, gratificações e indenizações.

Divinópolis, 13 de julho de 2022.

Vereador Josafá Anderson de Oliveira
Cidadania 23
Presidente da Comissão de Desburocratização



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Emenda Constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022 prevê o direito do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a singela emenda é somente para adequação ao texto constitucional, garantindo expressamente o direito a eles concedido.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Vereador Josafá Anderson de Oliveira
Cidadania 23
Presidente da Comissão de Desburocratização